



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017.



FICA CRIADA A “COMENDA DO
CAFEICULTOR” NO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA – ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a “Comenda do Cafeicultor”, destinada a homenagear pessoas que tenham se dedicado ao plantio e colheita do café no Município, por meio de atividades no setor agrícola, visando o desenvolvimento da agricultura e economia.

Art. 2º A Comenda do Cafeicultor será conferida em sessão ordinária comemorativa da Câmara Municipal, alusiva ao dia 24 de maio, dentro da Semana do Cafeicultor do Município de Vargem Alta.

Art. 3º A Comenda será conferida a 05 (cinco) pessoas homenageadas a cada ano.

Parágrafo único. A Comenda do Cafeicultor poderá ser conferida *post mortem* e sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: cônjuge, descendente, ascendente ou irmão.

Art. 4º A cada ano, no período compreendido entre 15 de abril a 18 de maio, os vereadores serão convocados pelo Presidente para examinar as propostas de nomes de pessoas a serem agraciados com a Comenda do Cafeicultor.

§ 1º Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificados candidatos com méritos suficientes para justifica-los. Os requisitos meritórios poderão ser:

I - melhor qualidade de produção;

II - maior produtor de café do município de acordo com a informação do NAC – Núcleo Atendimento do Contribuinte;

III - melhor catador de café do município;

IV - melhor projeto ambiental na cafeicultura;

V - melhor parceiro/meeiro/arrendatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritorias que justifiquem as indicações.

Art. 5º Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda do Cafeicultor:

I - zelar pelo prestígio da Comenda;

II - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III - manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2017.

Leila David Nogueira Fabres
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA "Comenda do Cafeicultor"

Considerando que, o município de Vargem Alta é produtor de café dentro do estado, contribuindo para a economia do país e da região.

Considerando existência do Dia do cafeicultor em nível nacional, internacional e municipal com a aprovação da Semana do Cafeicultor, com o objetivo de fazer parte dos calendários oficiais na política administrativa, bem como enaltecer e valorizar a classe desses produtores que têm uma contribuição significativa na história do país.

Dada sua importância na pauta política do município, na exportação e comercialização, se faz necessário a implantação de uma política de reconhecimento e valorização. As políticas de investimentos dependem de iniciativas de simples a complexas, mas que sejam efetivas.

Considerando vários fatores de importância e de meritocracia, é que tomo a iniciativa juntamente com os nobres pares de criar a respectiva Comenda para agraciarmos anualmente quatro produtores de café do município, que serão escolhidos com base em critérios meritórios previstos no presente Projeto de Resolução.

Considerando ainda, que no Brasil, para cada hectare de café plantado, são gerados aproximadamente 2,3 empregos diretos e pelo menos 4 indiretos. O parque cafeeiro no Brasil é de aproximadamente 3,5 bilhões de covas, em área superior a 2,3 milhões de hectares. Cerca de 80% do total produzido é de cultivares da espécie *Coffea arábica* ('café arábica') e os 20% restantes da espécie *C. canephora* ('café robusta').

Assim devido à grande importância do café na economia do Brasil e do Município de Vargem Alta, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2017.

Leila David Nogueira Fabres
Vereadora